



# Prefeitura de Capinópolis

- 38.360 - Minas Gerais -

LEI Nº 496, DE 07 DE JUNHO DE 1978

Concede subvenção à Casa Religiosa Franciscana de Capinópolis.

O Povo do Município de Capinópolis, por seus representantes aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a conceder subvenção à Casa Religiosa Franciscana de Capinópolis no valor de R\$-9.000,00 (nove mil cruzeiros), que serão destinados ao Grupo de Escotismo "João XXIII" para compra de três (3) barracas para acampamento.

Art. 2º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Especial no valor de R\$-9.000,00 (nove mil cruzeiros) para atender o disposto no artigo anterior, anulando total ou parcialmente verbas do orçamento vigente.

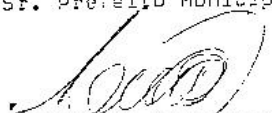
Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, entrará esta Lei em vigor na data de sua publicação.

Dada e passada na Prefeitura Municipal de Capinópolis-MG, aos 07 de junho de 1978.

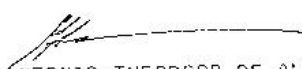
  
ANTONIO THEODORO DE ALVARENGA

- Prefeito Municipal -

Transcrito fielmente do original com o qual conferido e achado conforme, vai assinado por mim, Chefe de Gabinete, com o Sr. Prefeito Municipal.

  
LUIZ HUMBERTO DE ALVARENGA

- Chefe de Gabinete -

  
ANTONIO THEODORO DE ALVARENGA

- Prefeito Municipal -